



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
CASTELO-ES.

LEI Nº 1.847/99

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros Santo Agostinho e Aracuí**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO*, no Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **RS 225.280,00 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais)** para fazer, face ao Projeto de Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário nos Bairros Santo Agostinho e Aracuí, na seguinte dotação orçamentária:
- |                 |  |                      |
|-----------------|--|----------------------|
| 20903.1376449-1 | Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário nos Bairros Santo Agostinho e Aracuí. |                      |
| 4.1.1.0         | Obras e Instalações .....  | <b>RS 225.280,00</b> |
- Art. 2º** - A parte do crédito aberto no artigo anterior, que se refere ao valor da Contrapartida da Prefeitura Municipal de Castelo, será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
- |                    |   |                     |
|--------------------|---|---------------------|
| 20301.15824952.016 | Contribuições Previdenciárias           |                     |
| 3.1.9.2            | Despesas de Exercícios Anteriores ..... | <b>RS 41.280,00</b> |
- Art. 3º** - A outra parte do crédito aberto no artigo 1º, que se refere ao valor concedido pela Fundação Nacional da Saúde, no valor de **RS 184.000,00** (cento e oitenta e quatro mil reais), será proveniente do Recurso do Convênio nº 0506/98, celebrado entre a Fundação Nacional da Saúde e a Prefeitura Municipal de Castelo, visando a Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário.
- Art. 4º** - Fica ratificado em todos os seus termos o Convênio firmado entre o Município de Castelo e a Fundação Nacional da Saúde nº 0506/98.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 1999.

  
**NIVALDO TESSINARI**  
Prefeito Municipal

mida/ap/amb.